

**BANDEIRA DO SUL - MG****Diário Oficial Eletrônico**

QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 363 – 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br**GABINETE DO PREFEITO****LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Majora a Unidade Padrão de Vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Bandeira do Sul aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Unidade Padrão de Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul fica majorada a partir do dia 1º do mês de janeiro de 2026, no valor de R\$ 55,33 (cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Os Anexos II e IV da Lei Complementar nº 130, de 18 de fevereiro de 2025 passam a vigorar na forma desta Lei.

Art. 3º A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data retroativa a 1º de janeiro de 2026.

Bandeira do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO II - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS**LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2026**

CARGO / FUNÇÃO DE	Nº	RECRUTAMENTO	CÓDIGO / NÍVEL	Valor	Quant.	VENCIMENTO	JORNADA
CONFIANÇA	VAGA			U.P.V	U.P.V		SEMANAL
Controlador Interno	01	Amplo	C.C.11	55,33 UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTO	70	3.873,10	D.E
Procurador Geral	01	Amplo	C.C.10		100	5.533,00	D.E
Chefe de Departamento	07	Amplo	C.C.9		95	5.256,35	D.E
Assessor Técnico e Jurídico	01	Amplo	C.C.8		75	4.149,75	D.E
Chefe de Serviço Gabinete	01	Amplo	C.C.5		55	3.043,15	40
Chefe de Setor	12	Limitado	F.C.4		60	3.319,80	40
Chefe de Setor	16	Amplo	C.C.3		60	3.319,80	40
Motorista de Ambulância	04	Limitado	F.C.2			Venc. +50%	D.E
Motorista de Gabinete	01	Limitado	F.C.1			Venc. +50%	D.E
Diretor Financeiro	01	Limitado	F.C.5		90	4.979,70	40
Agente de Contratação I	01	Limitado	F.C.6		90	4.979,70	40
Agente de Contratação II	01	Limitado	F.C.7		70	3.873,10	40

ANEXO IV - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS**Quadro Demonstrativo de Ascensão e Progressão Horizontal e Vertical****LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2026**

CARGO	U.P.V	U.P.V	REFERÊNCIA/PROGRESSÃO HORIZONTAL								
			TEMPO DE SERVIÇO								
			1,2,3	4,5	6,7,8	11,12,13	16,17,18	21,22,23	26,27,28	31,32,33	36,37,38
			INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H
Valor	Quant.		4%	5%	6%	7%	8%	9%	10%	11%	
Agente de Serviço I	55,33 - UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTO	29	1.604,57	1.668,75	1.748,98	1.845,26	1.957,58	2.085,94	2.230,35	2.390,81	2.567,31
Agente de Serviço II		30	1.659,90	1.726,30	1.809,29	1.908,89	2.025,08	2.157,87	2.307,26	2.473,25	2.655,84
Agente de Serviço III		31	1.715,23	1.783,84	1.869,60	1.972,51	2.092,58	2.229,80	2.384,17	2.555,69	2.744,37
Agente de Serviço IV		33	1.825,89	1.898,93	1.990,22	2.099,77	2.227,59	2.373,66	2.537,99	2.720,58	2.921,42
Agente de Serviço V		43	2.379,19	2.474,36	2.593,32	2.736,07	2.902,61	3.092,95	3.307,07	3.544,99	3.806,70
Agente de Serviço VI		59	3.264,47	3.395,05	3.558,27	3.754,14	3.982,65	4.243,81	4.537,61	4.864,06	5.223,15
Agente de Serviço VII		93	5.145,69	5.351,52	5.608,80	5.917,54	6.277,74	6.689,40	7.152,51	7.667,08	8.233,10
Agente Administrativo I		29	1.604,57	1.668,75	1.748,98	1.845,26	1.957,58	2.085,94	2.230,35	2.390,81	2.567,31
Agente Administrativo II		30	1.659,90	1.726,30	1.809,29	1.908,89	2.025,08	2.157,87	2.307,26	2.473,25	2.655,84
Agente Administrativo III		35	1.936,55	2.014,01	2.110,84	2.227,03	2.362,59	2.517,52	2.691,80	2.885,46	3.098,48
Agente Administrativo IV		46	2.545,18	2.646,99	2.774,25	2.926,96	3.105,12	3.308,73	3.537,80	3.792,32	4.072,29
Agente Administrativo V		61	3.375,13	3.510,14	3.678,89	3.881,40	4.117,66	4.387,67	4.691,43	5.028,94	5.400,21
Agente Administrativo VI		93	5.145,69	5.351,52	5.608,80	5.917,54	6.277,74	6.689,40	7.152,51	7.667,08	8.233,10
Agente Administrativo VII		100	5.533,00	5.754,32	6.030,97	6.362,95	6.750,26	7.192,90	7.690,87	8.244,17	8.852,80
Agente Técnico I		33	1.825,89	1.898,93	1.990,22	2.099,77	2.227,59	2.373,66	2.537,99	2.720,58	2.921,42
Agente Técnico II		38	2.102,54	2.186,64	2.291,77	2.417,92	2.565,10	2.733,30	2.922,53	3.132,78	3.364,06
Agente Técnico III		43	2.379,19	2.474,36	2.593,32	2.736,07	2.902,61	3.092,95	3.307,07	3.544,99	3.806,70
Agente Técnico IV		78	4.315,74	4.488,37	4.704,16	4.963,10	5.265,20	5.610,46	5.998,88	6.430,45	6.905,18



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.



**BANDEIRA DO SUL - MG****Diário Oficial Eletrônico**

QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 363 – 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Agente Técnico V	88	4.869,04	5.063,80	5.307,25	5.599,40	5.940,23	6.329,75	6.767,97	7.254,87	7.790,46
Agente Técnico VI	133	7.358,89	7.653,25	8.021,19	8.462,72	8.977,85	9.566,56	10.228,86	10.964,75	11.774,22
Agente Técnico VII	149	8.244,17	8.573,94	8.986,15	9.480,80	10.057,89	10.717,42	11.459,40	12.283,81	13.190,67
Agente Fiscal I	29	1.604,57	1.668,75	1.748,98	1.845,26	1.957,58	2.085,94	2.230,35	2.390,81	2.567,31
Agente Fiscal II	30	1.659,90	1.726,30	1.809,29	1.908,89	2.025,08	2.157,87	2.307,26	2.473,25	2.655,84
Agente Fiscal III	31	1.715,23	1.783,84	1.869,60	1.972,51	2.092,58	2.229,80	2.384,17	2.555,69	2.744,37
Agente Fiscal IV	33	1.825,89	1.898,93	1.990,22	2.099,77	2.227,59	2.373,66	2.537,99	2.720,58	2.921,42
Agente Fiscal V	35	1.936,55	2.014,01	2.110,84	2.227,03	2.362,59	2.517,52	2.691,80	2.885,46	3.098,48
Agente Fiscal VI	59	3.264,47	3.395,05	3.558,27	3.754,14	3.982,65	4.243,81	4.537,61	4.864,06	5.223,15
Agente Fiscal VII	88	4.869,04	5.063,80	5.307,25	5.599,40	5.940,23	6.329,75	6.767,97	7.254,87	7.790,46

LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

“Majora a Unidade Padrão de Vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos do Magistério da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Bandeira do Sul aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Unidade Padrão de Vencimentos dos Servidores do Magistério da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul fica majorada a partir de 1º de mês de janeiro de 2026, no valor de R\$ 86,06 (oitenta e seis reais e seis centavos).

Art. 2º Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 131, de 18 de fevereiro de 2025, passam a vigorar na forma desta Lei.

Art. 3º A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data retroativa a 1º de janeiro de 2026.

Bandeira do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS**LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2026**

CARGO / FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº VAGA	RECRUTAMENTO	CÓDIGO / NÍVEL	Valor U.P.V	Quant. U.P.V	VENCIMENTO	JORNADA SEMANAL
Diretor Escolar	01	Ampla	C.C.8	86,06 - UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTO	77	6.626,62	D.E
Diretor Escolar	02	Limitado	F.C.7		77	6.626,62	D.E
Vice Diretor	01	Ampla	C.C.6		48	4.130,88	40
Vice Diretor	01	Limitado	F.C.5		48	4.130,88	40
Coordenador Pedagógico	02	Ampla	C.C.4		39	3.356,34	40
Coordenador Pedagógico	02	Limitado	F.C.3		39	3.356,34	40
Coordenador Alimentação Escolar	01	Ampla	C.C.2		32	2.753,92	40
Coordenador Alimentação Escolar	01	Limitado	F.C.1		32	2.753,92	40

ANEXO II - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS**Quadro Demonstrativo de Ascensão e Progressão Horizontal e Vertical****LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2026**

CARGO	U.P.V Valor	U.P.V Quant.	REFERÊNCIA/PROGRESSÃO HORIZONTAL									
			TEMPO DE SERVIÇO									
			1,2,3	4,5	6,7,8	11,12,13	16,17,18	21,22,23	26,27,28	31,32,33	36,37,38	
					9,10	14,15	19,20	24,25	29,30	34,35	39,4	
			INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	
				4%	5%	6%	7%	8%	9%	10%	11%	
Educador I-Ag.Professor	86,06	38,75	3.334,82	3.468,21	3.634,95	3.835,04	4.068,48	4.335,27	4.635,40	4.968,88	5.335,71	
Educador II-Ag.Professor		39,75	3.420,88	3.557,72	3.728,76	3.934,01	4.173,47	4.447,14	4.755,02	5.097,11	5.473,41	
Educador III-Ag.Professor		40,75	3.506,94	3.647,22	3.822,56	4.032,98	4.278,47	4.559,02	4.874,65	5.225,34	5.611,10	
Educador IV-Ag. Professor		41,75	3.593,00	3.736,72	3.916,37	4.131,95	4.383,46	4.670,90	4.994,27	5.353,57	5.748,80	
Educador V-Ag.Professor		44,80	3.855,48	4.009,70	4.202,47	4.433,80	4.703,69	5.012,12	5.359,12	5.744,67	6.168,77	
Educador VI-Ag.Professor		92	7.917,52	8.234,22	8.630,10	9.105,15	9.659,37	10.292,78	11.005,35	11.797,10	12.668,03	
Educador VII-Ag.Professor		96	8.261,76	8.592,23	9.005,32	9.501,02	10.079,35	10.740,29	11.483,85	12.310,02	13.218,82	

LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

“Majora a Unidade Padrão de vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos do SAELP (Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública) e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Bandeira do Sul aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Unidade Padrão de Vencimentos dos Servidores do SAELP – Serviços de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul fica majorada a partir de 1º de janeiro de 2026, no valor de R\$ 55,33 (cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Os Anexos I e III da Lei Complementar nº 132, de 18 de fevereiro de 2026, passam a vigorar na forma desta Lei.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.



**BANDEIRA DO SUL - MG****Diário Oficial Eletrônico**

QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 363 – 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br**Art. 3º** A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data retroativa a 1º de janeiro de 2026.

Bandeira do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ANEXO I - SAELP - SERVIÇO DE ÁGUA ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2026**

A) Cargos de Provisão em Comissão					
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	RECRUTAMENTO	Nº DE CARGOS	VALOR U.P.V	QUANT. U.P.V
CC. 1	Diretor Geral	Amplio	1	55,33	111
CC. 2	Chefe do Departamento de Água e Esgoto	Amplio	1		60
B) Funções de Confiança					
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	RECRUTAMENTO	Nº DE CARGOS	VALOR U.P.V	QUANT. U.P.V
FG. 1	Chefe do Setor Operacional	Limitado	2	*	*
FG. 2	Chefe do Setor Administrativo	Limitado	1	*	*

**ANEXO III - SAELP - SERVIÇO DE ÁGUA ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS
Quadro Demonstrativo de Ascensão e Progressão Horizontal e Vertical
LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2026**

CARGO	U.P.V. Valor	U.P.V. Quant.	REFERÊNCIA/PROGRESSÃO HORIZONTAL								
			TEMPO DE SERVIÇO								
			1,2,3	4,5	6,7,8, 9,10	11,12,13, 14,15	16,17,18 19,20	21,22,23, 24,25	26,27,28, 29,30	31,32,33, 34,35	36,37,38, 39,40
			INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H
			4%	5%	6%	7%	8%	9%	10%	11%	
Agente de Serviço I	55,33 (UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTO)	29	1.604,57	1.668,75	1.748,98	1.845,26	1.957,58	2.085,94	2.230,35	2.390,81	2.567,31
Agente de Serviço II		30	1.659,90	1.726,30	1.809,29	1.908,89	2.025,08	2.157,87	2.307,26	2.473,25	2.655,84
Agente de Serviço III		31	1.715,23	1.783,84	1.869,60	1.972,51	2.092,58	2.229,80	2.384,17	2.555,69	2.744,37
Agente de Serviço IV		33	1.825,89	1.898,93	1.990,22	2.099,77	2.227,59	2.373,66	2.537,99	2.720,58	2.921,42
Agente de Serviço V		43	2.379,19	2.474,36	2.593,32	2.736,07	2.902,61	3.092,95	3.307,07	3.544,99	3.806,70
Agente de Serviço VI		93	5.145,69	5.351,52	5.608,80	5.917,54	6.277,74	6.689,40	7.152,51	7.667,08	8.233,10
Agente Administrativo I		29	1.604,57	1.668,75	1.748,98	1.845,26	1.957,58	2.085,94	2.230,35	2.390,81	2.567,31
Agente Administrativo II		30	1.659,90	1.726,30	1.809,29	1.908,89	2.025,08	2.157,87	2.307,26	2.473,25	2.655,84
Agente Administrativo III		35	1.936,55	2.014,01	2.110,84	2.227,03	2.362,59	2.517,52	2.691,80	2.885,46	3.098,48
Agente Administrativo IV		46	2.545,18	2.646,99	2.774,25	2.926,96	3.105,12	3.308,73	3.537,80	3.792,32	4.072,29
Agente Administrativo V		61	3.375,13	3.510,14	3.678,89	3.881,40	4.117,66	4.387,67	4.691,43	5.028,94	5.400,21
Agente Administrativo VI		93	5.145,69	5.351,52	5.608,80	5.917,54	6.277,74	6.689,40	7.152,51	7.667,08	8.233,10

RECURSOS HUMANOS**CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2026
AGENTE TÉCNICO VI/MÉDICO CLÍNICO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1ª	LEANDRO MARCONDES CALDAS	20,0
2ª	KATRINY JEYSANA DOS REIS	20,0

JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**RESULTADO DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO**

NOME DOS CANDIDATOS	ÁREA
CAMILY CRISTINA DELGADO TEIXEIRA	Engenharia Civil

Bandeira do Sul, 26 de fevereiro de 2026

JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

**BANDEIRA DO SUL - MG****Diário Oficial Eletrônico**

QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 363 – 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br**LICITAÇÃO****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
ADESÃO Nº 002/2026**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 334/2025 do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 232/2025, para a Compra Estadual de Insumos de Saúde, sendo o Município de Bandeira do Sul/MG órgão participante, firmada com a Empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57, no valor total de R\$ 13.902,00 (treze mil e novecentos e dois reais). Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.**CONTRATADA:** Cirúrgica Assis Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda.**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia de Minas "Edson Borges da Silva" de Bandeira do Sul/MG.**DO APOSTILAMENTO:** Fica pactuado entre as partes, o realinhamento no preço do seguinte item, conforme pesquisa de preços e parecer jurídico em anexo: Item 149 – Metropolol 25 mg – comprimido, no preço de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) passa a vigorar o preço de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2026.**JOSÉ DOS SANTOS**
Prefeito Municipal**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.**CONTRATADA:** Sinergia Medicamentos Ltda.**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia de Minas "Edson Borges da Silva" de Bandeira do Sul/MG.**DO APOSTILAMENTO:** Fica pactuado entre as partes, o realinhamento no preço do seguinte item, conforme pesquisa de preços e parecer jurídico em anexo: Item 10 – Alopurinol 100 mg – comprimido, no preço de R\$ 0,13 (treze centavos) passa a vigorar o preço de R\$ 0,16 (dezesseis centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2026.**JOSÉ DOS SANTOS**
Prefeito Municipal**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026
ADESÃO Nº 001/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.**CONTRATADA:** Gráfica e Editora Posigraf Ltda.**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais pedagógicos complementares destinados ao apoio e desenvolvimento das aulas da disciplina de Ensino Religioso na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.^a *Adelaide Muniz da Silva*.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 37.670,40 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos). Valores dos itens individuais disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bandeiradosul.mg.gov.br>.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 136 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.022 33.90.30.00 – Fonte: 1.500.1001 - Saldo: R\$ 141.915,65.**DATA DE ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2026.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Bandeira do Sul, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL.**CONTRATADA:** MARLI ISABEL DE SOUZA MEI.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 363 – 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

DO OBJETO: contratação do locutor Colorado, através da empresa Marli Isabel de Souza, para prestação de serviços de locução para apresentação da XXXVI Cavalhada de Bandeira do Sul, no dia 1º de março de 2026, nas festividades em comemoração ao 63º aniversário de Bandeira do Sul/MG.

DO VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

DA DATA: 1º de março de 2026 (domingo).

DO HORÁRIO: A partir das 10h

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 204 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.036 33.90.39.00 – Fonte: 1.500.0000 – Saldo: R\$ 949.170,62

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.

DA VIGÊNCIA: 60 dias.

Contrato na íntegra está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bandeiradosul.mg.gov.br

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL.

CONTRATADA: SÉRGIO PAULO PEREIRA MEI.

DO OBJETO: contratação do microempreendedor individual Sérgio Paulo Pereira – Locutor Sérgio Rodrigues, para prestação de serviços de locução e apresentação profissional para as festividades em comemoração ao 63º aniversário do município de Bandeira do Sul, para os dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2026.

DO VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

DA DATA: 28 de fevereiro (sábado) e 1º de março de 2026 (domingo)

DO HORÁRIO: 28/02 – a partir das 21 h e 1º/03 – a partir das 18 h.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 204 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.036 33.90.39.00 – Fonte: 1.500.0000 – Saldo: R\$ 949.170,62

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.

DA VIGÊNCIA: 60 dias.

Contrato na íntegra está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bandeiradosul.mg.gov.br

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 238 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

“Atualiza a unidade padrão de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bandeira do Sul e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bandeira do Sul aprovou e o Presidente da Câmara, com fulcro no inciso XV do artigo 30 do Regimento Interno, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica a unidade padrão de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal corrigida em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), correspondente à variação do INPC (3,90% - três vírgula noventa por cento) relativo ao período de janeiro a dezembro de 2025 acrescido de aumento real de 1,50% (uma vírgula cinco por cento).

Parágrafo único. A Unidade Padrão de Vencimentos – UPV - dos Servidores da Câmara Municipal de Bandeira do Sul passa a ser no valor de R\$ 57,94 (cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º. O Quadro Demonstrativo de Ascensão e Progressão Horizontal e Vertical e o Quadro de Cargos em Comissão, ambos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, constam nos ANEXOS I e II desta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2026.

Bandeira do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

EDMILSON ALVES FRACO

Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 239 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a atualização dos subsídios do Presidente da Câmara e demais vereadores atualizados pelo INPC e dá outras providências. A Câmara aprovou e Presidente da Câmara Municipal de Bandeira do Sul, com fulcro no inciso XV do artigo 30 do Regimento Interno e nos termos da Resolução nº 233, de 4 de abril de 2024, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Ficam os subsídios do Presidente e dos Vereadores atualizados, pelo índice do INPC. – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – totalizando no percentual 3,90% (três vírgula noventa por cento).

§ 1º. O subsídio do Presidente passará a ser no valor de R\$ 3.063,32 (três mil, e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

§ 2º. Os subsídios dos Vereadores passarão a ser no valor de R\$ 3.063,32 (três mil, e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 363 – 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Bandeira do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

EDMILSON ALVES FRACO

Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a atualização dos subsídios do prefeito municipal, do vice-prefeito e do secretário do município atualizados pelo índice do INPC.

O Presidente da Câmara Municipal de Bandeira do Sul, com fulcro no inciso XV do artigo 30 do Regimento Interno e nos termos da Lei Ordinária nº 1067, de 20 de agosto de 2024, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Ficam os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e do Secretário do Município atualizados pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – referente a janeiro a dezembro do ano de 2025, no percentual 3,90% (três vírgula noventa por cento).

§ 1º. O subsídio do Prefeito passará a ser no valor de R\$ 15.855,14 (quinze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).

§ 2º. O subsídio do Vice-Prefeito passará a ser no valor de R\$ 4.052,83 (quatro mil e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).

§ 3º. O subsídio do Secretário do Município passará a ser no valor de R\$ 4.948,81 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Bandeira do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

EDMILSON ALVES FRACO

Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

